



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0051646/2025-30

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0051646/2025-30		NAR Oliveira
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: DARCY MARIA LARA OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 903.000.096-15	
Endereço: RUA OURO PRETO, 114			Bairro: CENTRO	
Município: PIRACEMA		UF: MG		CEP: 35.536-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: DARCY MARIA LARA OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 903.000.096-15	
Endereço: RUA OURO PRETO, 114			Bairro: CENTRO	
Município: PIRACEMA		UF: MG		CEP: 35.536-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA RANCHO ALEGRE			Área Total (ha): 93,1274 ha	
Registro: 39956			Município/UF: PIRACEMA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150604-3482.F60D.72F6.4029.AD55.6453.C4E2.BFF8				

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			21,3454	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária			21,3454	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	21,3454	Ecótono	Inicial	21,3454
Total:	21,3454		Total:	21,3454
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	407,1605	m³	
Madeira	Floresta Nativa	174,4974	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano - MASP: 1.146.608-3				
Data da Vistoria: 01/06/2026.				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 24 / 08 / 2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	555.670	7.738.160

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar as medidas mitigadoras propostas	Durante o período da intervenção
2	Preservar as árvores de espécies protegidas ou ameaçadas que possam ocorrer na área	Imediatamente após a identificação
3	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF	Um mês após a supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento sendo deferida uma área de **21,3454 ha** de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, para implantação de pecuária, localizada na propriedade denominada Fazenda Rancho Alegre - Piracema/MG.

Área autorizada conforme polígono 142317416.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 24/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147519091** e o código CRC **E92286ED**.